

GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA SUPERINTENDÊNCIA DOS DESPORTOS DO ESTADO DA BAHIA - SUDESB

1° TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO N° 010/2022

1° TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO N° 010/2022, QUE ENTRE SI CELEBRAM A SUDESB - SUPERINTENDÊNCIA DOS DESPORTOS DO ESTADO DA BAHIA E O MUNICÍPIO DE IPIRÁ/BA.

A SUDESB - SUPERINTENDÊNCIA DOS DESPORTOS DO ESTADO DA BAHIA, autarquia estadual criada pela Lei Delegada n° 37, de 14.03.83, modificada pelas Leis n°s 4.697 de 15.07.87, 6.074 de 22.05.91 e 9.424 de 27.01.05, com sede na Rua dos Radioamadores, nº 159-357, Pituaçu, Salvador, Bahia, CEP.: 41.740-090, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.323.001/0001-19, representada neste ato pelo Diretor Geral, VICENTE JOSÉ DE LIMA NETO, nomeado pelo Decreto Simples do Governador, publicado no DOE de 27.02.2019, doravante denominada simplesmente SUDESB e o MUNICÍPIO DE IPIRÁ/BA, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 14.042.659/0001-15, com sede na Estrada Centro Adm de Ipirá, s/n.º, Ipirá, Bahia, CEP.: 44.600-000, neste ato representado pelo Prefeito, EDVONILSON SILVA SANTOS, inscrito no CPF/MF n.º 277.860.485-53, Documento de Identidade Civil n.º 01602921-66, emitido pela SSP/BA, residente e domiciliado à Rua Guilhermino Cintra, n.º 115, Centro, Ipirá, Bahia, CEP.: 44.600-000, doravante denominado MUNICÍPIO, tendo em vista o que consta do Processo SEI n.º 069.1479.2022.0002001-19, resolvem celebrar este TERMO ADITIVO ao Convênio n.º 010/2022, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO ADITAMENTO DO PRAZO: Fica prorrogado por 120 (cento e vinte) dias, o prazo de vigência do Convênio n.º 010/2022.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do Convênio originário que não foram alteradas por este Termo Aditivo.

E por estarem assim justos e acordados, firmam este Termo Aditivo na presença de 02 (duas) testemunhas.

Salvador/Ba, 13 de junho de 2022.

VICENTE JOSÉ DE LIMA NETO
Diretor Geral da SUDESB

EDVONILSON SILVA SANTOS

Prefeito Municipal de Ipirá/Ba

Testemunhas:

1.		
(nome	e legível e CPF)	
2.		



(nome legível e CPF)

Documento assinado eletronicamente por **Zuleik Carvalho Oliveira**, **Procurador Chefe**, em 13/06/2022, às 11:51, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 13º, Incisos I e II, do Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014.



Documento assinado eletronicamente por **Vicente José de Lima Neto**, **Diretor Geral**, em 13/06/2022, às 11:57, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 13º, Incisos I e II, do <u>Decreto</u> nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014.



Documento assinado eletronicamente por **Edvonilson Silva santos**, **Usuário Externo**, em 13/06/2022, às 15:28, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 13º, Incisos I e II, do <u>Decreto</u> nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://seibahia.ba.gov.br/sei/controlador_externo.php? acesso_externo=0, informando o código verificador 00048836480 e o código CRC 8439F73B.

Referência: Processo nº 069.1479.2022.0002001-19

SEI nº 00048836480